

Lei nº 22/62

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) Ficam criados em Serviços Diversos, no qua-

do do pessoal da Prefeitura Municipal um cargo de Almoçoarife; em Construções de Logradouros Públicos um cargo de pedreiro e em Serviços Urbanos um cargo de auxiliar do encarregado do serviço de ergosto, com os vencimentos constantes da tabela anexa.

Cria cargo de Almoçoarife, 1 de pedreiro, 1 auxiliar do serviço de ergosto

§ Único Os cargos criados por esta lei são isolados e de provimento efetivo, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º) Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos cruzeiros) destinado a atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 3º) O presente crédito será coberto com o excurso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Renegam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba em 22 de agosto 1962.

a) Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Respondendo pela Secretária